



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 22 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Política de Governança da Estratégia no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo capítulo XIX, item 19.3, X, *b*, do Manual de Organização do STJ e o que consta do Processo n. 21177/2023,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n. 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão da Estratégia no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução STJ/GP n. 23 de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Estratégico do Superior Tribunal de Justiça para o período 2021-2026;

**CONSIDERANDO** o guia metodológico Planejando e Gerindo a Estratégia no STJ, edição 2022, que apresenta conceitos básicos sobre estratégia no âmbito do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução STJ/GP n. 22 de 28 de junho de 2023, que institui a Política de Governança Institucional e altera o Sistema de Governança e Gestão no âmbito do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa STJ/GDG n. 18 de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento de colegiados no âmbito do Superior Tribunal de Justiça,

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política de Governança da Estratégia – PGESTJ do Superior Tribunal de Justiça – STJ fica instituída por esta instrução normativa.

Art. 2º Esta política aplica-se às práticas de governança da estratégia no Superior Tribunal de Justiça.

Art. 3º O objetivo da Política de Governança da Estratégia é estabelecer o conjunto de princípios e diretrizes que orientam e assessoram a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação da estratégia, bem como define a estrutura e as responsabilidades da governança da estratégia no Tribunal.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 4º A Política de Governança da Estratégia é orientada pelos princípios da Política de Governança Institucional e pelos valores institucionais formalmente definidos no plano estratégico vigente no Tribunal.

Art. 5º A governança da estratégia no Superior Tribunal de Justiça deverá observar o disposto no Planejamento Estratégico Institucional – PEI, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como as seguintes diretrizes:

I – direcionar as ações institucionais para a busca de resultados efetivos, por meio de soluções tempestivas e inovadoras, para lidar com a constante transformação de cenários e com as expectativas da sociedade;

II – monitorar e avaliar a concepção, a implementação e os resultados dos indicadores e iniciativas estratégicas para o alcance dos objetivos do Tribunal;

III – incrementar a gestão de riscos como um vetor do desenvolvimento organizacional do Tribunal e de sua organização administrativa;

IV – garantir a manutenção das atividades críticas do Tribunal ou sua retomada em curto espaço de tempo e com o menor custo possível;

V – contribuir para o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização por meio do sistema de informação de custos do Tribunal;

VI – promover a cultura de construção e uso de soluções e inovações mediante métodos modernos e ágeis e práticas colaborativas, para problemas ou necessidades relacionadas às atividades judiciais e administrativas do Superior Tribunal de Justiça.

## **CAPÍTULO III**

### **DA GOVERNANÇA DA ESTRATÉGIA**

#### **Seção I**

##### **Da Estrutura**

Art. 6º A estrutura de governança da estratégia é composta pelos seguintes colegiados:

I – Comitê de Governança Institucional;

II – Comitê de Governança da Estratégia;

III – Comitê Gestor de Riscos, Continuidade e Custos;

IV – Comissão do Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – LIODS/STJ.

## **Seção II**

### **Do Comitê de Governança da Estratégia**

Art. 7º O Comitê de Governança da Estratégia do Superior Tribunal de Justiça é constituído por titulares das unidades do Tribunal em nível de CJ-4 e CJ-3, vinculados à Secretaria do Tribunal, Secretaria Executiva da Presidência, Secretaria-Geral da Presidência e Ouvidoria.

§ 1º O Comitê de Governança da Estratégia faz parte do sistema de governança e gestão do Superior Tribunal de Justiça e tem caráter deliberativo.

§ 2º O Comitê de Governança da Estratégia será presidido pelo titular da Secretaria do Tribunal e coordenado pelo titular da Assessoria de Gestão Estratégica.

§ 3º O titular da Secretaria de Auditoria Interna prestará apoio consultivo ao comitê.

Art. 8º O Comitê de Governança da Estratégia se reunirá, no mínimo, quadrimestralmente, nas reuniões de análise estratégica – RAEs, que serão realizadas, preferencialmente, na forma presencial, com pautas encaminhadas previamente aos membros.

§ 1º Nos casos de ausências e impedimentos legais, a substituição de titulares se dará em conformidade com o Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º O presidente do Comitê poderá convidar servidores que não o integrem para tratar de assunto a ser deliberado em reunião, sem direito a voto.

§ 3º As reuniões serão registradas em ata.

§ 4º As reuniões do Comitê ocorrerão com a presença da maioria absoluta de participantes titulares, e as deliberações deverão ser aprovadas pela maioria dos integrantes presentes à reunião.

Art. 9º Compete ao Comitê de Governança da Estratégia:

I – aprovar o plano de trabalho do período;

II – definir e monitorar as diretrizes sobre a governança e gestão da estratégia;

III – propor ao Comitê de Governança Institucional o direcionamento estratégico do Tribunal, elaborado de forma colaborativa;

IV – acompanhar a execução do Planejamento Estratégico Institucional, manter a Presidência do Tribunal informada sobre o andamento dos trabalhos e indicar, para designação do Diretor-Geral, os responsáveis pelo gerenciamento dos indicadores e das iniciativas estratégicas em andamento;

V – priorizar as iniciativas estratégicas no âmbito do Tribunal, de acordo com critérios definidos na Metodologia de Gerenciamento de Projetos do STJ – MGSTJ;

VI – avaliar a execução da estratégia e revisar, nas reuniões de análise estratégica, os indicadores e as iniciativas estratégicas, quando necessário, para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal;

VII – aprovar a utilização de inovações, de ferramentas de trabalho e de recursos de tecnologia da informação e de comunicação na implementação do planejamento estratégico do Tribunal;

VIII – monitorar o processo de gerenciamento de riscos, de continuidade de negócios e dos custos;

IX – acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Superior Tribunal de Justiça;

X – decidir sobre matérias de interesse dos colegiados vinculados ao Comitê, quando forem submetidas à apreciação deste;

XI – zelar para que a proposta orçamentária do Tribunal contemple as necessidades das iniciativas estratégicas;

XII – instituir, quando houver relevância e necessidade, outros comitês gestores em áreas determinadas de atuação, mediante prévia manifestação da Assessoria de Gestão Estratégica;

XIII – divulgar, tempestivamente, suas deliberações e decisões.

Parágrafo único. O plano de trabalho anual será elaborado pela coordenação e apresentado ao Comitê no encerramento do exercício anterior.

### **Seção III**

#### **Dos Instrumentos**

Art. 10. São considerados instrumentos da governança da estratégia, entre outros:

I – Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

II – Planejamento Estratégico Institucional – PEI;

III – Portfólio Estratégico;

IV – Relatório de Gestão Anual do STJ – RG;

V – Painel de Resultados Estratégicos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria do Tribunal.

Art. 12. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Diretor-Geral - Em Substituição**, em 11/09/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3685004** e o código CRC **F8177438**.

---